

coberturas
 Sorilon
 Depois do coberturas
 JS: 1
 18/100
 ADM'SO
 120

É obrigatório o preenchimento dos dados solicitados e das cópias relacionadas abaixo:

Empresa: Volante DGX
 Nome do Colaborador: Thaísiane Gomes Batista
 Cliente: Sorilon (coberturas Volante)
 Departamento: Limpeza
 Centro de Custo: _____
 Data de Admissão: 30/10/2021 Função: Aux de Serviços gerais
 Data do ASO admissional: _____ Salário: 5,91
 Outros valores adicionais: V.A. mensal 450,00 outros valores calculados
 Contrato de Experiência: () 45+45 dias () 30+60 () 30+30 () outros: Indeterminado
 Grau de Escolaridade: _____
 Horário de trabalho: seg. à sexta das 07:30 até 17:30 - intervalo das 12:00 até 13:00
 Sábado das 07:00 até 11:00 Carga horaria mensal: _____
 Vale-Transporte: () SIM () NÃO – Quantidade por dia 1
 Ajuda de Custo: () SIM () NÃO – Valor: _____

NA3518
 1
 120

	37	SINTRACOM - SIND DOS TRAB NAS IND DA CONSTRUCAO E MOBIL DE LONDRINA
<input checked="" type="checkbox"/>	36	SIEMACO – SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONS. DE LONDRINA
	38	SINDASSEIO - SIND EMPREGADOS DAS EMPRESAS E SERV TERC DE ASSEIO E CONSERVACAO NO RS
	39	SIND ASSEIO JOACABA - SINDICATO ASSEIO E CONSERVACAO JOACABA SC

ANEXAR A ESTA FICHA CÓPIA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

Agendado
 ASO
 no bexto.

1. CARTEIRA DE TRABALHO;
2. EXAME MÉDICO ADMISSIONAL (Solicitar guia para secretária Ecol);
3. CÓPIA DE CPF, RG e TÍTULO DE ELEITOR;
4. CÓPIA DO COMPROVENTE DE RESIDÊNCIA (Água, luz ou telefone);
5. CÓPIA DE CERTIDÃO DE CASAMENTO (caso seja casado);
6. CÓPIA DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO (caso seja solteiro);
7. CARTEIRA DE VACINAÇÃO;
8. CÓPIA DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF (filhos menores de 14 anos);
9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO DE FILHOS (menores de 14 anos ou incapazes);
10. DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA DA ESCOLA (Filhos de 7 e 14 anos ou incapazes);
11. 2 (TRES) FOTOS 3X4 (Recente);
12. ABRIR CONTA CORRENTE NO ITAÚ OU TIRAR CÓPIA DO CARTÃO;
13. PROVIDENCIAR CARTÃO TRANSPORTE

fazer declaração
 do salário do Janeiro

providenciar cartões



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **THAÍVINE SANTOS BATISTA**

Inscrição: **1211 1446 0655**

Zona: 157 Seção: 0127

Município: 76678 - LONDRINA

UF: PR

Data de nascimento: 07/11/2001

Domicílio desde: 07/09/2021

Filiação: - CLEUZETE CONCEIÇÃO SANTOS
- NÃO CONSTA

Certidão emitida às 16:12 em 05/10/2021



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

NV/L.SI91.MB94.9H57



Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: 16/06/2020

Nome Civil: **THAIVINE SANTOS BATISTA**

CPF: **150.597.799-12**

Data de Nascimento: **07/11/2001**

Sexo: **Feminino**

Nacionalidade: **Brasileira**

Nome da Mãe: **CLEUZETE CONCEICAO SANTOS**

Pis: 23619817169

Engenharia Plua Engenharia Roboçapua nº 1978
 CEP 09.219-900 Curitiba - PR
 CNP/MF 76.464.914/001-49
 inscrição Estadual 101.80080-84
 internet: www.saneapar.com.br

CONTA - TARIFA SOCIAL

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE **PAULO ROBERTO DA COSTA** MATRÍCULA **2111.4529**

RUA **R LOIDEMAR BAGGIO** Nº **60** LADO **- FRENTE**
 Q15 D02 JD PRIMAVERA

CEP **86.086-370** CIDADE **LONDRINA**

ROTEIRO DE LEITURA **153-23-18-410-12192** Nº SANEAPAR **Y19SG0093182-4-1** CAT. SES - COM - IND - UTP - FOP - **013 001**

IN	QUALIDADE DA AGUA DISTRIBUIDA	Reserva	OT	Reserva	Reserva	Reserva
NE		253	70	253		253
JU	N. Mínimo de Amostras Esgotas	274	274	274	93	274
	N. Amostras Realizadas	274	274	274	93	274

FAI **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**

Condição: **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO AS DESERVIÇOS CONSTANTES NA VERBA

2020	PAGO											
2021	PAGO											

VALOR	FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS	TOTAIS
AUT	RES Mínimo Social	5	AGUA	AGUA
INFU				ESGOTO
				11,53

AUTEM
CFFBC

**ESTA CONTA PODERA SER PAGA ATE 16/11/2021 SEM MULTA
 UM BENEFICIO DA SANEPAR PARA A FAMILIA PARANAENSE !**

HISTÓRICO DE CONSUMOS

09/20	10/20	11/20	12/20	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21
6	7	7	4	6	3	4	4	4	4	6
30	04/08/2021		114		118		4		09/2021	
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA								MÉDIA DE CONSUMO MENSUAL ÚLTIMOS 6 MESES		VENCIMENTO
03/09/2021								11,53		18/08/2021
PRELIMINAR (VALOR BÍFURCA) (ESGOTO)								SERVIÇOS		TOTAL
03/09/2021								11,53		11,53

FACILITE SUA VIDA, CADASTRE NO DEBITO AUTOMATICO.
 ATENDIMENTO: LONDRINA@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 0,97

AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

82620000000 - 6 11530109202 - 5 10818211145 - 1 29082021519 - 9



CTRL:2111.4529.0821.5183

ROTEIRO:153-23-18-410-12192

SANEPAR 2111.4529 08/2021 5 1 18/08/2021 VALOR TOTAL 11,53

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
THAIVINE SANTOS BATISTA

RESIDÊNCIA
CLEUZETE CONCEIÇÃO SANTOS

DATA NASCIMENTO 07/11/2001 NATURALIDADE PORTO SEGURO/BA

ORIGÃO EXPEDIDOR IPR

520-20-00547

Assinatura do Titular

«CARTEIRA DE IDENTIDADE»

 **Ministério da Fazenda**
Receita Federal 

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
150.597.799-12

Nome
THAIVINE SANTOS BATISTA

Nascimento
07/11/2001

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
JUIZADO DE APOIO
SAJ - PORTO SEGURO



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DA BAHIA

Livro: A-9
Folha: 171
Termo: 2571

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CARTÓRIO DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
COMARCA DE PORTO SEGURO/BA - DISTRITO SEDE
SERVIÇO DE ATENDIMENTO JUDICIÁRIO - SAJ
Av. 22 de Abril, 1077 - PORTO SEGURO 288-1786
LUIZ ALBERTO BORGES DA SILVA - OFICIAL
TANIA DOS SANTOS RAMOS MENEZES - SUBOFICIAL
LUZENIL BORGES DA SILVA - ESCRIVENTE

1179/11
MPS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Eu, Tania dos Santos Ramos Menezes, Suboficiala do Registro Civil do Distrito Sede, CERTIFICO que, no livro de registro de nascimentos n° A 9, existente em meu poder e cartório, às fls. 171, consta o termo n° 2571, do nascimento de:

THAÍVINE SANTOS BATISTA

nascida na data de sete de novembro de dois mil e um, 14:21 horas, local Hospital Deputado Luís Eduardo Magalhães na BR 367, Quadra F, KM 54- Quinta do Descobrimento, Porto Seguro/BA do sexo feminino,

filha de CLEUZETE CONCEIÇÃO SANTOS

sendo:

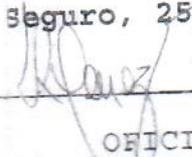
avós maternos Antonio Batista
e Dona Hilda Andreлина Santos

Foi declarante a mãe e serviram de testemunhas: Antonio Souza Pires e Andre Bittencourt O.Silva.

Observações: registro feito no dia vinte e cinco de abril de dois mil e um.

O referido é verdade e dou fé

Porto Seguro, 25 de abril de 2002


OFICIAL

Luiz Alberto Borges da Silva
Suboficial de Registro Civil
Cartório de Registro Civil

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 150.597.799-12

REGISTRO GERAL 15.853.672-2

REGISTRO CIVIL

COMARCA=PORTO SEGURO/BA, DA SEDE

C.NASC=2571, LIVRO=9A, FOLHA=171

DATA DE EXPEDIÇÃO 17/02/2020

POLEGAR DIREITO



NÃO PLASTIFIQUE

THIERRY
SJH

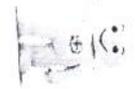
ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRIINA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Rua Manoel Antônio, 100 - Jd. São José, Londrina - PR
Rua Vergílio França, 405 - CEP: 86006-070
TEL: 3379-0859

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRIINA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ



Nome: Apollina Santos Batista

Id: 3519202

Comprovante Vacinação de Dengue

Dose	Data	Lote	Vacinador	Local
1	20103132	25495	Adriano	Apollina
2	20109117	5329	Antônio	Apollina
3	20103118	5516	Antônio	Apollina

CONTRATO DE TRABALHO INTERMITENTE

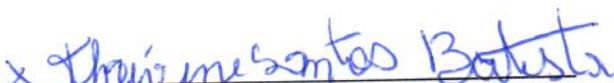
Por este instrumento particular, que entre si fazem a empresa DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.596.423/0003-95, com sede à R COMENDADOR ARAUJO, doravante denominada EMPREGADORA, e de outro lado THAIVINE SANTOS BATISTA, 010 - Brasileiro, Solteiro, inscrito(a) no CPF sob o nº 150.597.799-12, no RG nº 15.853.672-2 e portador da CTPS nº , Série , residente e domiciliado(a) à LOIDEMAR BAGGIO, 60, , cidade de LONDRINA-PR, daqui em diante denominado(a) EMPREGADO(a), fica justo e acordado o contrato de trabalho intermitente nos termos seguintes.

1. O(a) EMPREGADO(a) é contratado(a) na modalidade de trabalho intermitente, conforme artigo 443 e seu parágrafo 3º, e artigo 452-A e seus parágrafos, da CLT.
2. O(a) EMPREGADO(a) exercerá a função de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS com todas as atribuições que lhe são peculiares, bem como as que vierem a ser designadas através de instruções da EMPREGADORA.
3. O(a) EMPREGADO(a) receberá o salário de : R\$ 5,91 Hora trabalhado (a).
4. A EMPREGADORA convocará o(a) EMPREGADO(a) por meio de comunicação eficaz, informando a jornada solicitada, com antecedência de pelo menos três dias. Recebida a comunicação o(a) EMPREGADO(a) terá um dia útil para comunicar a aceitação ou não da proposta, sendo que seu silêncio representará a recusa.
5. Aceita a proposta, a parte que, sem justo motivo, descumprir o ajustado, pagará à outra parte, no prazo de trinta dias, multa de 50% (cinquenta por cento) da remuneração que seria devida, permitida a compensação em igual prazo.
6. O período de inatividade não será considerado tempo à disposição da EMPREGADORA, podendo o(a) EMPREGADO(a) prestar serviços a outros contratantes.
7. O EMPREGADOR efetuará o recolhimento da contribuição previdenciária e o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), na forma da lei, com base nos valores pagos no período mensal, e fornecerá ao empregado comprovante do cumprimento dessas obrigações.
8. A cada 12 meses, o EMPREGADO adquire direito a usufruir, nos 12 meses subsequentes, um mês de férias, período no qual não poderá ser convocado para prestar serviços pelo mesmo empregador.
9. Ressalvadas as hipóteses as que se referem o art. 482 e art. 483, na hipótese de extinção do contrato de trabalho intermitente, serão devidas as seguintes verbas rescisórias:
 - Na integralidade, as demais verbas trabalhistas.
 - a. Pela Metade:
 - I O aviso prévio indenizado, calculado conforme o art. 452 F; e
 - II A indenização sobre o saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, prevista no §1º do art. 18 da Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990; e
 - b. Na integralidade, as demais verbas trabalhistas.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes este contrato, em duas vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

CURITIBA-PR, 18 de Outubro de 2021.

DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI



THAIVINE SANTOS BATISTA

TESTEMUNHA

CPF nº _____

TESTEMUNHA

CPF nº _____

DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI

Matriz: Rua Comendador Araújo, 499 - Centro - 80420-000 - Curitiba / PR
Fone:

DIRETRIZES

- 01. ESTOU CIENTE DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, BEM COMO DO SALÁRIO E ASSIDUIDADE;**
- 02. ESTOU CIENTE EM CASO DE FALTAS SEM AVISAR A EMPRESA, SUSPENSÃO DE ATÉ TRÊS DIAS E PASSIVO DE JUSTA CAUSA;**
- 03. ESTOU CIENTE QUE DEVO USAR UNIFORME;**
- 04. ESTOU CIENTE QUE DEVO USAR OS EPI's, A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO PARA MEU USO EXCLUSIVO E OBRIGATÓRIO NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA, CONFORME DETERMINADO NANR-6;**
- 05. ESTOU CIENTE QUE O SALÁRIO É PAGO NO QUINTO DIA ÚTIL DE CADAMÊS;**
- 06. ESTOU CIENTE QUE A EMPRESA NÃO FAZ ADIANTAMENTO;**
- 07. ESTOU CIENTE QUE DEVO MANTER O ASSEIO DURANTE MEU HORÁRIO DE TRABALHO;**
- 08. ESTOU CIENTE QUE A EMPRESA EXIGE RESPEITO DE FORMAS RIGOROSAS DOS HORÁRIOS DE TRABALHO;**
- 09. ESTOU CIENTE QUE NÃO É PERMITIDO FUMAR NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA, APENAS FORA DO LOCAL DE TRABALHO;**
- 10. ESTOU CIENTE QUE NÃO DEVO UTILIZAR O APARELHO CELULAR NO HORÁRIO DE TRABALHO, TELEFONEMAS PARTICULARES SE NECESSÁRIO, DEVEM SER COMUNICADOS PARA O ENCARGADO E/OU SUPERVISOR;**

Cliente:

Nome: THAIVINE SANTOS BATISTA

Assinatura:



DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI
20.596.423/0003-95

Autenticar

REGISTRO DE EMPREGADO

Nº

000355

Empregador

DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI

CNPJ

20.596.423/0003-95

Endereço

R COMENDADOR ARAUJO, 499, CONJ 1007 ANDAR 10 COND EVOLUT, CENTRO, CURITIBA, PR,

Empregado

THAIVINE SANTOS BATISTA

Beneficiários

Residência

Rua LOIDEMAR BAGGIO, 60, JARDIM PRIMAVERA, LONDRINA, PR, -
CEP: 86086-370

Data de nascimento	07/11/2001	Local do nascimento	PORTO SEGURO - BA	País da nacionalidade	BRASIL	Estado civil	Solteiro
FILIAÇÃO	Pai						
	Mãe CLEUZETE SANTOS BATISTA						
Cédula de Identidade	15.853.672-2	Data de emissão	17/02/2020	Órgão/UF emissor	SSP/BA	Título Eleitoral	121114460655
						Zona	157
						Seção	0127
						Inscr. Órgão de Classe	
CTPS	Série	Data de expedição da CTPS	UF CTPS	CPF	150.597.799-12	Cart. Nac. Habilitação	Categoria
Doc. militar	Categoria	Cor	Não Informada	Sexo	Feminino	Grau de instrução	Ensino Médio Completo
Deficiência	Não		Telefone Residencial	Telefone Celular			
Cargo	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS			Função	C.B.O. 514320		

Data de Admissão

15/10/2021

Salário

R\$

5,91

Por

Hora

Horário de Trabalho

Art. 62 - Inc. II CLT

Horário de Intervalo

Art. 62 - Inc. II CLT

FGTS

Opção em

15/10/2021

Conta vinculada no banco

Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em

Sob nº

236.19817.16-9

Domicílio bancário

Nº banco

Agência código

End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO

FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO

FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Data aviso ind.:

Data projeção:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Thaivine Santos Batista

THAIVINE SANTOS BATISTA

OBSERVAÇÕES

FICHA DE FUNCIONÁRIO - MATRÍCULA 0711



Nome Completo				Data de Nascimento / Local	
THAIVINE SANTOS BATISTA				07/11/2001 / Londrina /	
CPF		RG		Órgão Exped./Data de Exped	
150.597.799-12		128536722		BA / SSP / 17/02/2020	
Sexo: Feminino					
Nome da Mãe: CLEUZETE CONCEIÇÃO SANTOS					
Nome do Pai:					
Título Eleitor: 121114460655 / Zona: 157 / Seção: 0127					
Carteira Motorista					Tipo / Data de Validade
					00/00/0000
CTPS / Data de Emissão		Série (CTPS) / Estado		PIS/PASEP	
				23619817169	
Logradouro(Rua/Avenida)					Complemento
Rua Loidemar Baggio, 60					CASA
Bairro					Cep
Jardim Primavera					86086-370
Cidade					UF
Londrina					PR
E-mail:					
Nº Sapato	Nº Calça	Tamanho Camisa	Banco	Agência	Op / Nº Conta
			104 – Caixa Econômica Federal	3948	70132 - 1
Telefone Residencial		Telefone Celula		Telefone para Recado	
(43)98852-6654					
Estado Civil					Grau de Instrução
Solteiro					Ensino Fundamental
Nome do Cônjuge:					
Quantidade de Dependentes:					
Nome do Dependente / Data de Nascimento					
Função/CBO		Posto de Trabalho		Salário Mensal	
				R\$: 5,91	
Data de Admissão	Vale Refeição (VR)	Vale Transp Urb	Vale Transp Met	1º Emprego	
18/10/2021	NAO	NAO			
Horário de Trabalho					Carga Hora
SEG: Entrada :07:30 Horas / Intervalo : 12:00 - 13:00 Horas / Saida :17:30 Horas TER: Entrada :07:30 Horas / Intervalo : 12:00 - 13:00 Horas / Saida :17:30 Horas QUA: Entrada :07:30 Horas / Intervalo : 12:00 - 13:00 Horas / Saida :17:30 Horas QUI: Entrada :07:30 Horas / Intervalo : 12:00 - 13:00 Horas / Saida :17:30 Horas SEX: Entrada :07:30 Horas / Intervalo : 12:00 - 13:00 Horas / Saida :17:30 Horas SAB: Entrada :07:00 Horas / Intervalo : null - null Horas / Saida :11:00 Horas					8
GAIASOFT				IMPRESSÃO: DIESSIC	
Londrina			18/10/2021		
Local e Data			Assinatura do Funcionário		
THAIVINE SANTOS BATISTA - RG: 150.597.799-12					

CONTRATO DE TRABALHO INTERMITENTE

Por este instrumento particular, que entre si fazem a empresa DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.596.423/0003-95, com sede à R COMENDADOR ARAUJO, doravante denominada EMPREGADORA, e de outro lado THAIVINE SANTOS BATISTA, 010 - Brasileiro, Solteiro, inscrito(a) no CPF sob o nº 150.597.799-12, no RG nº 15.853.672-2 e portador da CTPS nº , Série , residente e domiciliado(a) à LOIDEMAR BAGGIO, 60, , cidade de LONDRINA-PR, daqui em diante denominado(a) EMPREGADO(a), fica justo e acordado o contrato de trabalho intermitente nos termos seguintes.

1. O(a) EMPREGADO(a) é contratado(a) na modalidade de trabalho intermitente, conforme artigo 443 e seu parágrafo 3º, e artigo 452-A e seus parágrafos, da CLT.
2. O(a) EMPREGADO(a) exercerá a função de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS com todas as atribuições que lhe são peculiares, bem como as que vierem a ser designadas através de instruções da EMPREGADORA.
3. O(a) EMPREGADO(a) receberá o salário de : R\$ 5,91 Hora trabalhado (a).
4. A EMPREGADORA convocará o(a) EMPREGADO(a) por meio de comunicação eficaz, informando a jornada solicitada, com antecedência de pelo menos três dias. Recebida a comunicação o(a) EMPREGADO(a) terá um dia útil para comunicar a aceitação ou não da proposta, sendo que seu silêncio representará a recusa.
5. Aceita a proposta, a parte que, sem justo motivo, descumprir o ajustado, pagará à outra parte, no prazo de trinta dias, multa de 50% (cinquenta por cento) da remuneração que seria devida, permitida a compensação em igual prazo.
6. O período de inatividade não será considerado tempo à disposição da EMPREGADORA, podendo o(a) EMPREGADO(a) prestar serviços a outros contratantes.
7. O EMPREGADOR efetuará o recolhimento da contribuição previdenciária e o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), na forma da lei, com base nos valores pagos no período mensal, e fornecerá ao empregado comprovante do cumprimento dessas obrigações.
8. A cada 12 meses, o EMPREGADO adquire direito a usufruir, nos 12 meses subsequentes, um mês de férias, período no qual não poderá ser convocado para prestar serviços pelo mesmo empregador.
9. Ressalvadas as hipóteses as que se referem o art. 482 e art. 483, na hipótese de extinção do contrato de trabalho intermitente, serão devidas as seguintes verbas rescisórias:
 - Na integralidade, as demais verbas trabalhistas.
 - a. Pela Metade:
 - I O aviso prévio indenizado, calculado conforme o art. 452 F; e
 - II A indenização sobre o saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, prevista no §1º do art. 18 da Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990; e
 - b. Na integralidade, as demais verbas trabalhistas.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes este contrato, em duas vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

CURITIBA-PR, 18 de Outubro de 2021.

DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 20.596.423/0003-95

DGX TERCEIRIZACAO DE SERVIÇOS EIRELI

X Thaivine Santos Batista
THAIVINE SANTOS BATISTA

TESTEMUNHA

CPF nº _____

TESTEMUNHA

CPF nº _____

DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI

Matriz: Rua Comendador Araújo, 499 - Centro - 80420-000 - Curitiba / PR

Fone:

DIRETRIZES

- 01. ESTOU CIENTE DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, BEM COMO DO SALÁRIO E ASSIDUIDADE;**
- 02. ESTOU CIENTE EM CASO DE FALTAS SEM AVISAR A EMPRESA, SUSPENSÃO DE ATÉ TRÊS DIAS E PASSIVO DE JUSTA CAUSA;**
- 03. ESTOU CIENTE QUE DEVO USAR UNIFORME;**
- 04. ESTOU CIENTE QUE DEVO USAR OS EPI's, A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO PARA MEU USO EXCLUSIVO E OBRIGATÓRIO NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA, CONFORME DETERMINADO NANR-6;**
- 05. ESTOU CIENTE QUE O SALÁRIO É PAGO NO QUINTO DIA ÚTIL DE CADAMÊS;**
- 06. ESTOU CIENTE QUE A EMPRESA NÃO FAZ ADIANTAMENTO;**
- 07. ESTOU CIENTE QUE DEVO MANTER O ASSEIO DURANTE MEU HORÁRIO DE TRABALHO;**
- 08. ESTOU CIENTE QUE A EMPRESA EXIGE RESPEITO DE FORMAS RIGOROSAS NOS HORÁRIOS DE TRABALHO;**
- 09. ESTOU CIENTE QUE NÃO É PERMITIDO FUMAR NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA, APENAS FORA DO LOCAL DE TRABALHO;**
- 10. ESTOU CIENTE QUE NÃO DEVO UTILIZAR O APARELHO CELULAR NO HORÁRIO DE TRABALHO, TELEFONEMAS PARTICULARES SE NECESSÁRIO, DEVEM SER COMUNICADOS PARA O ENCARREGADO E/OU SUPERVISOR;**

Cliente:

Nome: THAIVINE SANTOS BATISTA

Assinatura:

Thaivine Santos Batista
DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 20.596.423/0003-95
Adriano P. Augusto

DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI
20.596.423/0003-95

ORDEM DE SERVIÇO - OS

em cumprimento a normativa de número 1 (NR-01.b)

1.7 Cabe ao empregador: (a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho; b) elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados.

Empresa: DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI	
Nome: THAIVINE SANTOS BATISTA	Cargo:
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	
<p>promover a limpeza, asseio e higiene de ambientes diversos como salas, áreas comuns, salões entre outros, fazer varrição, coleta de lixo, passar panos úmidos no chão, tirar poeira, limpar vidros, lavar panos, aplicar desinfetantes, detergentes e outros produtos de limpeza já diluídos, organizar ambientes. Em situações específicas de prestação de serviços.</p>	
RISCO DA OPERAÇÃO	
<p>Riscos Químico: Produtos químicos na utilização para limpeza em geral; Riscos Biológico: Microorganismos e parasitas infecciosos vivos e seus tóxicos. Riscos Ergonômicos: Postura inadequada; Riscos de acidentes: quedas, colisões, escorregões</p>	
EPI's RECOMENDADOS	
<p>Protetor Auricular (quando necessário). Bota de segurança Bota de PVC Luvas (conforme a necessidade) Uniforme Completo Óculos de segurança (quando necessário) Mascaras descartável (quando necessário) Cinto de segurança</p>	
MEDIDAS PREVENTIVAS	
<ul style="list-style-type: none"> - Antes de iniciar seu trabalho verifique seus instrumento de trabalho se estão com defeito. Caso evidencia alguma falha comunique seu superior imediato e espere correção do problema; - Não opere os equipamentos com alguma dúvida operacional ou sem treinamento; - Não é permitido fazer ajustes ou reparos em equipamento com o mesmo em funcionamento; - É expressamente proibido remover ou burlar qualquer dispositivo de segurança destinado a proteção dos usuários; - Só é permitido realizar limpeza no equipamento totalmente desenergizado; - Não realize nenhuma tarefa sem ter conhecimento; - Respeitar sinalização de segurança; - Não faça improvisações de qualquer natureza para executar as tarefas diárias; - Não é permitido em hipótese alguma mexer em quadros de distribuição de energia ou painel energizado; - Não faça ou permita fazer brincadeiras desnecessárias quando estiver laborando ; - Informe ao responsável imediato qualquer irregularidade evidenciada no seu ambiente de trabalho; - Proceder à frequente higienização das mãos; - Manter os cabelos presos e arrumados e unhas limpas, aparadas e sem esmalte; - Os profissionais do sexo masculino devem manter os cabelos curtos e barba feita; - O uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) deve ser apropriado para a atividade a ser exercida; - Para a limpeza de pisos, devem ser seguidas as técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar; - Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho; - Sempre sinalizar os corredores, deixando um lado livre para o trânsito de pessoal, enquanto se procede à limpeza do outro lado; - Utilizar placas sinalizadoras e manter os materiais organizados, a fim de evitar acidentes e poluição visual; - Trabalhe com os EPI's recomendados; - Participar dos exames periódicos quando convocado; - Não levantar nem transportar peso acima da sua capacidade física, se precisar peça ajuda; - Cumprir as disposições legais e regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho; - Máquinas não é transporte coletivo e nem escada use apenas para finalidade que se destina; - Não improvise EPI's e EPC's; 	
PROIBIÇÕES	
<ul style="list-style-type: none"> - É proibido o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, devendo para tal usar os locais apropriados; - É proibido obstruir com qualquer objeto o acesso aos extintores; - É proibido guardar alimentos em locais inapropriados para esse fim; - É proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas ou substâncias análogas no interior dos setores de trabalho. 	
NORMAS INTERNAS	
<ul style="list-style-type: none"> - É proibido o uso de celulares no horário de expediente (salvo quando necessário) A empresa disponibilizará um telefone para recados pessoais. - É proibido expor ou utilizar a imagem da empresa indevidamente - Utiliza o uniforme com a logo da empresa apenas a trabalho - Todo funcionário deverá ter o cuidado necessário com a sua apresentação pessoal, mantendo o seu uniforme limpo, e manter a higiene pessoal. (Manter cabelos, unhas, barba e bigodes aparados e limpos) 	

x Thairvine Santos Batista

ORDEM DE SERVIÇO - OS

em cumprimento a normativa de número 1 (NR-01.b)

1.7 Cabe ao empregador: (a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho; b) elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados.

TREINAMENTO(S) NECESSÁRIO(S)		
- Palestra sobre Ergonomia NR-17 - Noções básicas de prevenção e combate a incêndios - Uso guarda e conservação dos EPI's		
PROCEDIMENTO EM CASO DE ACIDENTE DE TRABALHO		
- Comunicar imediatamente a supervisão quando da ocorrência de acidente do trabalho, de trajeto ou surgir qualquer tipo de doença profissional; - Prestar informações verdadeiras para o preenchimento da ficha de investigação de acidente		
TERMO DE RESPONSABILIDADE		
De acordo com o Artigo 158, Parágrafo Único, da lei 6.514/77 e da Norma Regulamentadora NR 1, a recusa ao fiel cumprimento desta ORDEM DE SERVIÇO, no todo ou em parte, constituirá ATO FALTOSO sujeitando o funcionário às penalidades previstas na lei. Declaro que fui plenamente orientado quanto aos procedimentos de segurança do trabalho, estando ciente dos riscos decorrentes da atividade e dos sanções disciplinares a que estou sujeito quanto ao seu descumprimento		
Recebi orientação de acordo com a portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, N. R. 01 sub item 1.8 "Cabe ao Empregado: <ol style="list-style-type: none"> cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo Empregador; usar o EPI fornecido pelo empregador; Submeter-se aos exames médicos previstos nas Normas regulamentadoras NR 1.8.1. Constitui ato faltoso a recusa injustificada ao cumprimento dos dispositivos no item anterior". "Comprometo-me a seguir os procedimentos de segurança adotados pela empresa".		
Data	Ass. do Funcionário	Ass. Técnico em Segurança do Trabalho
18/10/21	Thaivine S. Batista	Adriano R. Augusto

DECLARAÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Eu, THAIVINE SANTOS BATISTA portador(a) da cédula de identidade 150.597.799-12, domiciliado à RRua Loidemar Baggio, 60 - Londrina - PR, portador do PIS 23619817169, empregado(a) da empresa DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.596.423/0003-95, com sede em -, na -, atendendo ao que determina a lei nº 7.418/85, alterada pela Lei nº 7.619/87 e Regulamentada pelo decreto nº 95.247/87, Declaro:

Autorizo o desconto da taxa de 6% (seis por cento) sobre o Salário base que para deslocamento Residência-Trabalho e Vice-Versa, tenho a necessidade de utilizar os seguintes meios de transporte:

SIM NÃO METROPOLITANO URBANO METROPOLITANO / URBANO

Que tenho conhecimento de que as informações prestadas nesta declaração deverão ser utilizadas anualmente ou sempre que ocorrer alteração das mesmas, sob pena de suspensão do benefício do Vale-Transporte até cumprimento dessa exigência:

1. Que utilizarei o Vale-Transporte exclusivamente para meu efetivo deslocamento Residência-Trabalho e Vice-Versa;
2. Que tenho conhecimento de que a declaração com informações falsas e o uso indevido do Vale Transporte constituem falta grave que poderá acarretar a cessação do contrato de trabalho;

Curitiba - PR 18 DE Outubro DE 2021

Thaivine Santos Batista
THAIVINE SANTOS BATISTA
150.597.799-12

RECIBO DE ENTREGA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL
ART.29 DA LEI 5452, ALTERADO PELO DECRETO-LEI 229 DE 28/02/67

Empregadora: DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI
Endereço: R COMENDADOR ARAUJO, 499
Bairro: CENTRO Cidade: CURITIBA
Estado: PR CEP: 80420-000

Empregado: THAIVINE SANTOS BATISTA Código: 355
Número CTPS: Série:

Recebi(emos) a Carteira de Trabalho e Previdência Social acima para as anotações necessárias e que será devolvida dentro de 48 horas de acordo com a legislação em vigor.

CURITIBA, 18 de Outubro de 2021

DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 20.596.423/0003-95
Admirson R. M. Silva
Empregador

COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO
ART.29 DA LEI 5452, ALTERADO PELO DECRETO-LEI 229 DE 28/02/67

Empregadora: DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI
Endereço: R COMENDADOR ARAUJO, 499
Bairro: CENTRO Cidade: CURITIBA
Estado: PR CEP: 80420000

Empregado: THAIVINE SANTOS BATISTA Código: 355
Número CTPS: Série:

Recebi, em devolução a Carteira de Trabalho e Previdência Social acima, com as respectivas anotações.

CURITIBA, 18 de Outubro de 2021

Thaivine Santos Batista
Empregado

TERMO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADAS DE TRABALHO

Pelo presente contrato de trabalho por tempo indeterminado, DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.596.423/0003-95, com sede em -, na -, simplesmente denominada EMPREGADOR e de outro:THAIVINE SANTOS BATISTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 150.597.799-12, portador(a) da Carteira de Trabalho nº Série nº, residente e domiciliado na Rua Loidemar Baggio, 60 - Londrina - PR, simplesmente denominado EMPREGADO, têm justo e acertadas as seguintes condições que integram o contrato de trabalho para todos os fins:

I. DO TERMO DE COMPENSAÇÃO

- O EMPREGADO cumprirá jornada semanal de _____ horas, onde as horas excedentes/faltantes à 8ª diária trabalhadas em um dia, poderão ser compensadas dentro de um período de 6(seis) meses com base no 5º do artigo 59 da CLT.
 - Faculta-se ao EMPREGADOR, em virtude das exigências do serviço, instituir a jornada de trabalho 12 x 36, onde o empregado trabalhará em uma semana 3 dias e na seguinte por 4 dias.
 - Declaram as partes que a adoção do regime de compensação de jornada de trabalho 12 x 36 já embute nos dias de folgas a concessão do descanso semanal remunerado.
 - As condições aqui previstas são aplicáveis inclusive se as atividades praticadas pelo EMPREGADO forem consideradas insalubres.
 - O presente acordo é celebrado por prazo indeterminado.
- E, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, elegendo o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas acerca das disposições do presente termo.

Curitiba - PR, 18 DE 10 DE 2021

DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI

Adriano Augusto
CNPJ: 20.596.423/0003-95
DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI
20.596.423/0003-95

Thaivine S Batista
THAIVINE SANTOS BATISTA
150.597.799-12

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTOS

A

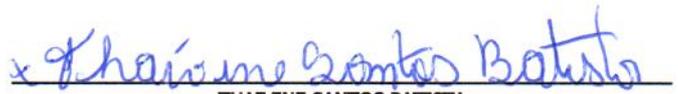
DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
R COMENDADOR ARAUJO, CENTRO, CURITIBA - PR
CNPJ: 20.596.423/0003-95

Eu, THAIVINE SANTOS BATISTA, portador da CTPS Nº: , série , empregado de DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, admitido em 15 de Outubro de 2021, autorizo a descontar mensalmente do meu salário os itens abaixo:

1o. - 9383 DESC VALE ALIMENTAÇÃO

2o. - 48 VALE TRANSPORTE

CURITIBA, 18 de Outubro de 2021.


THAIVINE SANTOS BATISTA
CPF: 150.597.799-12

Eu, Thairine Santos Batista portadora (a) do RG - 15853672-2
e CPF 150597799-2 Declaro que resido me 55e
Endereço Rua Glendemon Baggio N 60

Janduaçu, 14 de 10 2021.

Assinatura. Thairine Santos Batista

Londrina, 07/10/2021

AO
Banco Itaú

Encaminho o (a) colaborador (a) Sr. (a) **THAIVINE SANTOS BATISTA,**

Portador (a) do RG: 15.853.672-2 e CPF: 150.597.799-12, residente e domiciliado na Rua: LOIDEMAR BAGGIO – JD PRIMAVERA, CEP: 86.086-370, cidade: LONDRINA- PR

Para abertura de conta salário nesta agência.
O colaborador (a) exerce a função de Auxiliar de serviços gerais, e recebe salário de R\$ 5,91 Por hora Trabalhada.

Agência e Conta da fonte pagadora:
Agência: 4019 – Conta: 20817-4
Rua Belém, 26 – Casoni - Londrina

DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 20.596.428/0001-95

Jerônimo Aloussine

DGX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - ME